



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS**, conforme especificação e quantidades detalhadas neste Termo de Referência (especificações técnicas).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A aquisição desses implementos agrícolas se justifica por sua capacidade de promover práticas agrícolas mais sustentáveis e menos impactantes ao meio ambiente. Equipamentos modernos e eficientes contribuem para a conservação dos recursos naturais, reduzindo o desperdício de insumos e minimizando os impactos ambientais decorrentes das atividades agrícolas, ASSIM, a contratação dos implementos agrícolas mencionados não apenas atende a uma necessidade urgente do setor agrícola de Maçambará/RS, mas também está alinhada com o interesse público ao promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Essa medida representa um investimento essencial para impulsionar a agricultura local, aumentar a produtividade e garantir a sustentabilidade das atividades rurais a longo prazo.

2.2. Portanto, a contratação ora proposta atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à busca da eficiência, economicidade e atendimento do interesse público na gestão das contratações, assim, a aquisição de veículo de passeio é um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital com especificações usuais de mercado. Essa modalidade é a mais eficaz para atender a demandas variáveis, garantindo agilidade, expertise e melhor custo-benefício, com foco na competitividade, na eficiência e na obtenção da melhor proposta, conforme a legislação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

a) A execução deste contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato o Secretário Municipal da Agricultura Sr. Márcio Bonorino, e será fiscalizada pela servidora público, técnica agrícola, Sra. Vanessa Braga, nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) e unitário(s), quando for o caso, consta(m) na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arado subsolador , com 5 hastes, com abraçadeira, desarme das hastes com pino fusível, altura mínima das hastes 59cm, largura mínima de trabalho 170cm, chassi	1	Unidade	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

	reforçado				
2	Calcariadeira – Distribuidor com esteira de 50 cm indicado para aplicação de calcário, capacidade de 3,5 t (1,60 m³), rodado simples 16, peso 700 kg	1	Unidade	R\$ 40.333,33	R\$ 40.333,33
3	Distribuidor de Sementes , Adubos e Ureia, capacidade de 600 litros, largura distribuição min. 4,50m/max 22 m. Acionamento manual, pratos-lançadores-proteção em inox, velocidade de aplicação 6 a 12 km/h, peso 80 kg, nova	4	Unidade	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
4	Guincho hidráulico especialmente desenvolvido para a instalação e manutenção de poços artesianos, com capacidade de carga de até 2 toneladas, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade de carga: 2 toneladas (1t em linha simples, 2t com moitão em duas linhas), Torre: Telescópica, Elevação da torre: Acionamento hidráulico, Extensão da torre: Acionamento hidráulico, Sapatas/Patolas: Hidráulicas em 2 pontos na parte traseira, Curso de extensão das sapatas: 675mm, Guincho: Acionado por motor hidráulico, Curso de extensão da torre: 2600mm, Comprimento mínimo de trabalho da torre - 4800 mm, Comprimento máximo de trabalho da torre - 7500 mm, Chassi: Tubo retangular de aço carbono, Unidade hidráulica: Bomba simples acionada por motor elétrico de 5cv, Comando hidráulico: 5 vias, Reservatório de óleo hidráulico: 60 litros, 60 litros de óleo hidráulico 68, Pau de carga reforçado com duas polias de 5", Cabo de aço 5/16", Moitão de 1 polia de 5"	1	Unidade	R\$ 72.000,00	R\$ 72.900,00
5	EXTRATORA DE MEL. 32 quadros elétrica Inox 304, Características Técnicas: Motor 1CV com inversor de frequência integrado (220V), Controle eletrônico de velocidade e duplo sentido de giro, Rotor em aço inox com encaixes cortados a laser, Duplo rolamento para operação silenciosa e estável, Sistema de esticador de correia inteligente, Construção Premium: Corpo em aço inox 304 polido (1,5 mm de espessura) com frisos de reforço, Fundo abaulado para drenagem completa do mel, Tampa de encaixe por pressão em aço inox, Estrutura com pés em aço inox 40x40 mm para fixação no piso, Soldas TIG para acabamento superior e higiene	1	Unidade	R\$ 11.198,67	R\$ 11.198,67
6	Microtrator Motocultivador 7hp 208 cc gasolina com enxada rotativa	1	Unidade	R\$ 4.806,30	R\$ 4.806,30
7	Semeadeira Adubadeira Hidráulica (3 pontos), direto hidráulica, 4 linhas, com caixa de distribuição de sementes graúdas	1	Unidade	R\$ 48.333,33	R\$ 48.333,33

5.2. O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 215.038,30 (duzentos e quinze mil e trinta e oito reais e trinta centavos)**, de acordo com a pesquisa de mercado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP: 97645-000 de segunda a sexta no seguinte horário: Manhã: 7h às 13h, ou em local informado pela Secretaria da Agricultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

- 6.2. O objeto deverá ser entregue e instalado livre de frete, impostos e taxas pendentes do playground no local designado pela Secretaria, onde será feita a vistoria de conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, pela engenheira do Município e pelo Secretário de Obras.
- 6.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 6.4. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8. Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.9. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos adequados para a entrega.
- 6.10. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses quanto a possíveis problemas de fabricação dos bens fornecidos, bem como, realizar a Entrega Técnica do equipamento com profissional capacitado para atestar suas especificações.
- 6.11. Caso os equipamentos estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a contratante e a outra com a empresa contratada.
- 6.12. Todos os equipamentos deverão acompanhar manuais de operação, componentes, acessórios e itens de segurança, conforme o caso.
- 6.13. A entrega técnica deverá contemplar orientações de operação, regulagem, manutenção preventiva e segurança.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IV do presente edital, e dele é parte integrante.
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5. O contratado concordará com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.6. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O Agente de Contratação poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.
- 8.7. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
- 8.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o playground.
- 8.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

8.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto mediante laudo emitido pela secretaria competente.

8.11. Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante ao INSS e FGTS.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do Município:

10.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;

10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

10.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

10.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7. Conferir, no local indicado para realização dos serviços, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretária.

10.2. São obrigações do Licitante Vencedor:

10.2.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

10.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sobre o material e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada;

10.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

10.2.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

Ação 1019 – Construção, manutenção e abertura de poços artesianos.
3449052000000 –346 – Equipamentos e material permanente
Saldo orçamentário na data R\$ 72.900,00

Ação 1018 – Apoio e ampliação ao Programa Municipal de Apicultura.
3449052000000- 360 – Equipamentos e material permanente
Saldo orçamentário na data R\$ 11.198,67

Ação 2065 – Manutenção e conservação da patrulha agrícola.
3449052000000- 367 – Equipamentos e material permanente.
Saldo orçamentário na data R\$ 130.939,63

12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

12.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

12.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

12.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

12.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

12.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

12.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

12.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

12.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

12.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da GUIA para pagamento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

13.1.1. **Proposta de preços**, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Quantidade e Unidade;
- b) Valor unitário do item;
- c) A marca e modelo do item;
- d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica do equipamento ofertado;

13.2. Do envio da Proposta de Preços Escrita:

13.2.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo ser prorrogado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e a proposta atualizada ou anexados por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá anexar por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ – RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-00

- a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
- d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

14.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado se possível, em papel timbrado, assinado no original ou cópia autenticada em cartório;

14.1.5. Declaração

- a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo III do presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no sítio eletrônico oficial do município <https://macambara.atende.net>.

Maçambará/RS, 15 de junho de 2026.

RONALDO MESSINA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Responsável pela elaboração do TR

